

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

Portaria Nº. 929, de 21 de outubro de 2013.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei estadual nº. 6.677 de 26.09.1994, tendo em vista as alterações introduzidas pela Lei estadual nº 7.992 de 28.12.2001 regulamentada pelo Decreto estadual nº 11.571 de 03.06.2009, de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09.05.2008 e a Instrução Normativa nº 014 de 28.12.2012, consoante às normas contidas neste Edital.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão conforme Portaria nº 920 de 15 de outubro 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 16 de outubro de 2013;
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado Da Bahia.
3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada à todas às Funções Temporárias;
4. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
5. Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 48 (quarenta e oito) meses de contrato REDA com o Poder Executivo do Estado.

II. FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VALOR DA INSCRIÇÃO.

1. A remuneração é constituída pelo vencimento básico, acrescido de uma Gratificação de Função, conforme estabelecido no quadro abaixo. Ainda, será concedido adicional de insalubridade, cujo percentual será determinado e concedido através da Junta Médica do Estado da Bahia/SAEB. Transporte e assistência médica do Estado, somente para o titular com co-participação.

Quadro 01 – Funções Temporárias:

Funções Temporárias	Código de Inscrição	Áreas de Atuação	Nº Vagas	Nº de Vagas Pessoas com Deficiência	Total de Vagas	Pré-Requisitos/ Escolaridade	Remuneração (Vencimento Básico + Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID + Insalubridade Variável), conf. Folha dez/2012	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição
	500862	Feira de Santana	01	00	01				
	500863	Jequié	03	00	03				
	500864	Esplanada	01	00	01				
Assistente Social	500866	Paulo Afonso	01	00	01	Graduação de Assistente Social com reconhecimento do diploma no MEC e no Conselho de Classe	R\$ 890,77 + R\$ 1.785,79 = 2.676,56	30 h	R\$0,00
	500868	Vitória da Conquista	01	00	01				
	500869	Simões Filho	01	00	01				
Técnico de Enfermagem	503394	Esplanada	01	00	01	Comprovante de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe respectivo	R\$ 731,04 + R\$ 617,97 = R\$1.349,01	30 h	R\$0,00
	503395	Teixeira de Freitas	01	00	01				
	500692	Feira de Santana	03	00	03				
	500695	Teixeira de Freitas	02	00	02	Graduação em Enfermagem com reconhecimento do diploma no MEC e no Conselho de Classe	R\$ 890,77 + R\$ 1.785,79 = 2.676,56	30 h	R\$0,00
Enfermeiro	500697	Ilhéus	01	00	01				
	500698	Vitória da Conquista	01	00	01				

	500752	Feira de Santana	02	00	02				
	500753	Jequié	01	00	01				
	500754	Esplanada	01	00	01				
	500755	Teixeira de Freitas	01	00	01	Graduação em Odontologia com reconhecimento do diploma no MEC e no Conselho de Classe	R\$ 890,77 + R\$ 1.785,79 = 2.676,56	30 h	R\$0,00
Odontólogo	500756	Paulo Afonso	01	00	01				
	500757	Ilhéus	01	00	01				
	500758	Vitória da Conquista	01	00	01				
	500759	Simões Filho	01	00	01				
	540721	Salvador	24	01	25				
	540722	Feira de Santana	04	00	04				
	540723	Jequié	02	00	02				
	540724	Esplanada	01	00	01				
Médico Clínico	540725	Teixeira de Freitas	01	00	01	Graduação em Medicina com reconhecimento do diploma no MEC e no Conselho de Classe	R\$ 3.400,00 + insalubridade	20h	R\$0,00
	540726	Paulo Afonso	01	00	01				
	540727	Ilhéus	01	00	01				
	540728	Vitória da Conquista	01	00	01				
Médico Psiquiatra	54071	Salvador	04	00	04	Graduação em Medicina com reconhecimento do diploma no MEC e no Conselho de Classe	R\$ 3.400,00 + insalubridade	20h	R\$0,00
	540732	Feira de Santana	01	00	01				
Médico Ginecologista	540733	Jequié	01	00	01	Graduação em Medicina com reconhecimento do diploma no MEC e no Conselho de Classe	R\$ 3.400,00 + insalubridade	20h	R\$0,00

	540742	Feira de Santana	01	00	01				
	540743	Jequié	01	00	01				
	540744	Esplanada	01	00	01				
Auxiliar de Consultório Dentário	540745	Teixeira de Freitas	03	00	03	Comprovante de conclusão de curso de Auxiliar de Odontologia e/ou Auxiliar de Saúde Bucal, com registro no Conselho de Classe respectivo	R\$ 715,70 + R\$ 509,60 = R\$1.225,30	30 h	R\$0,00
	540746	Paulo Afonso	01	00	01				
	540747	Ilhéus	01	00	01				
	540748	Vitória da Conquista	01	00	01				
	540749	Simões Filho	01	00	01				
	500854	Esplanada	01	00	01				
	500856	Paulo Afonso	02	00	02	Comprovante de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe respectivo	R\$ 731,04 + R\$ 617,97= R\$1.349,01	30 h	R\$0,00
Psicólogo	500857	Ilhéus	01	00	01				
	500858	Vitória da Conquista	01	00	01				

2. A remuneração das Funções Temporárias é constituída pelo Vencimento Básico acrescido da Gratificação da Função Temporária e de Insalubridade Variável discriminada a seguir:

2.1 A remuneração da Função Temporária de Assistente Social é constituída pelo vencimento básico de R\$ 890,77 (oitocentos e noventa reais e setenta e sete centavos), acrescido de uma Gratificação de Incentivo ao Desempenho de R\$1.785,79 (hum mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) perfazendo um total de 2.676,56 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

2.2 A remuneração da Função Temporária de Técnico em Enfermagem é constituída pelo vencimento básico de R\$ 731,04 (setecentos e trinta e um reais e quatro centavos), acrescido de uma Gratificação de Incentivo ao Desempenho de R\$ 617,97 (seiscentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) perfazendo um total de R\$ 1.349,01 (mil trezentos e quarenta e nove reais e um centavo).

2.3 A remuneração da Função Temporária de Enfermeiro é constituída pelo vencimento básico de R\$ 890,77 (oitocentos e noventa reais e setenta e sete centavos), acrescido de uma Gratificação de Incentivo ao Desempenho de 1.785,79 (mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) perfazendo um

total de R\$ 2.676,56 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

2.4 A remuneração da Função Temporária de Odontólogo é constituída pelo vencimento básico de R\$ 890,77 (oitocentos e noventa reais e setenta e sete centavos), acrescido de uma Gratificação de Incentivo ao Desempenho de R\$ 1.785,79 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos) perfazendo um total de R\$ 2.676,56 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

2.5 A remuneração da Função Temporária de Auxiliar de Consultório Dentário é constituída pelo vencimento básico de R\$ 715,70 (setecentos e quinze reais e setenta centavos), acrescido de uma Gratificação de Incentivo ao Desempenho R\$ 509,06 (quinhentos e nove reais e seis centavos) perfazendo um total de R\$ 1.225,30 (mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos);

2.6 A remuneração da Função Temporária de Psicólogo (Código 50085) é constituída pelo vencimento básico de R\$ 890,77 (oitocentos e noventa reais e setenta e sete centavos), acrescido de uma Gratificação de Incentivo ao Desempenho R\$ 1.785,79 (hum mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) perfazendo um total de R\$ 2.676,56 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);

2.7 A remuneração da Função Temporária de Médico Clínico é constituída pelo vencimento básico de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), acrescido de insalubridade;

2.8 A remuneração da Função Temporária de Médico Psiquiatra é constituída pelo vencimento básico de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), acrescido de insalubridade;

2.9 A remuneração da Função Temporária de Médico Ginecologista é constituída pelo vencimento básico de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), acrescido de insalubridade;

3. Para todas as Funções Temporárias haverá na, forma da legislação acréscimo relativo ao auxílio transporte.

4. Para todas as Funções Temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

5. A jornada de trabalho será de 30(trinta) horas semanais, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos a regime jurídico específico.

6. Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição e Pré-Requisitos/Escolaridade.

7. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

7.1 Do total de vagas destinadas a cada área de atuação e das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% serão reservadas aos candidatos com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, e a Lei Estadual nº 6.339, de 6 de novembro de 1991.

8. A descrição Sumária das Funções Temporárias consta no Anexo I deste Edital.

9. O cronograma provisório das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - c) Não ter registro de antecedentes criminais;
 - d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Capítulo II, Quadro 01.
 - e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
 - g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
 - h) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
 - i) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet, no período das 08h30min do dia 28/10/2013 às 17h30min do dia 01/11/2013, (horário oficial do estado da Bahia) de acordo com o item 3 deste Capítulo.

3. Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://selecao.seap.ba.gov.br/> e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.1. Ler as instruções e preencher eletronicamente o "Cadastro para Inscrição" e a "Ficha de Inscrição Obrigatória" correspondente à Função Temporária a qual pretende se inscrever, de forma completa e correta conforme o item 5 deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade.

3.2. Ao inscrever-se o candidato deverá optar pela Ficha de Inscrição Obrigatória correspondente ao Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.

3.3. A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta e assinalar todos os campos eletrônicos.

3.4. Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.

3.5. O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 3 e respectivos subitens deste Capítulo.

3.6. É dever do candidato manter sob sua guarda o aviso eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

3.7. A Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. O candidato poderá concorrer apenas a uma das Funções Temporárias no Processo Seletivo Simplificado.

4.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

4.2. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5. As informações prestadas no Cadastro para Inscrição e na Ficha de Inscrição Obrigatória serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/1988, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da Função Temporária.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

3. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização da etapa e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 4.2.1 deste edital.

4.1 O candidato com deficiência deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea "b" do subitem 5.2 deste edital, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até a data prevista no Anexo II deste edital, para Coordenação de Gestão Organizacional - COGEO da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização à 4ª Avenida, Plataforma VI, nº 400, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP. 41742-002, 2º andar, Salvador – Bahia.

4.1.1 O candidato poderá, ainda, entregar, até a data prevista no Anexo II deste edital, das 09:00 horas às 17:00 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea "b" do subitem 4.2 deste edital, na Coordenação de Gestão Organizacional - COGEO da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização à 4ª Avenida, Plataforma VI, nº 400, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP. 41742-002, 2º, Salvador – Bahia.

4.1.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.1.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

5.1 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.seap.ba.gov.br.

5.2 A inobservância do disposto no subitem 4.1 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias, passando o candidato a concorrer às vagas de ampla concorrência.

6. O candidato que não for considerado com deficiência, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação de ampla concorrência por Função Temporária.

7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em listas à parte e figurará também na lista de classificação de ampla concorrência Função Temporária.

8. Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, conforme previsto no Capítulo II, Quadro 1, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da Função Temporária.

9. Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas por candidatos sem deficiência com estrita observância da ordem de classificação final.

11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.

12. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

VI. DA ANÁLISE CURRICULAR

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

2. A Análise Curricular será realizada pela Comissão no período definido no Anexo II deste Edital, através da análise dos Dados Cadastrais e da Ficha de Inscrição Obrigatória, preenchidos eletronicamente por meio do endereço eletrônico <http://selecao.seap.ba.gov.br/>.

3. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos eletronicamente pelo candidato por meio do endereço eletrônico <http://selecao.seap.ba.gov.br/>.

4. Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

Quadro 01: Requisitos de Avaliação - Nível Médio:

Tipo	Ordem	Especificação	Pontuação	Comprovantes
	1	Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo - Até 06 (seis) meses	1,5	Carteira ou Contrato de Trabalho ou declaração da empresa em papel timbrado com firma reconhecida
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	2	Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo - De 06 (seis) meses a 01(um) ano	3,5	Carteira ou Contrato de Trabalho ou declaração da empresa em papel timbrado com firma reconhecida
	3	Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo – De 01(um) ano até 03(três) anos	4,5	Carteira ou Contrato de Trabalho ou declaração da empresa em papel timbrado com firma reconhecida
	4	Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo – De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5	Carteira ou Contrato de Trabalho ou declaração da empresa em papel timbrado com firma reconhecida
	5	Experiência Profissional na Função Temporária que está	6,0	Carteira ou Contrato de Trabalho ou declaração da empresa em

		concorrendo – Acima de 06 (seis) anos		papel timbrado com firma reconhecida
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	1	Cursos de Aperfeiçoamento com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da Função Temporária – Carga Horária de 16h até 40h	0,5	Certificado devidamente reconhecido e registrado no MEC
	2	Cursos de Aperfeiçoamento com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da Função Temporária – Carga Horária de 40h até 80h	2,0	Certificado devidamente reconhecido e registrado no MEC
	3	Cursos de Aperfeiçoamento com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da Função Temporária – Carga Horária acima de 80h	3,0	Certificado devidamente reconhecido e registrado no MEC
INFORMÁTICA	1	Informática – Básica (com até 05 (cinco) anos de realização)	0,5	Certificado devidamente reconhecido
	2	Informática – Avançada (com até 05 (cinco) anos de realização)	1,0	Certificado devidamente reconhecido

Critérios definidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Quadro 02: Requisitos de Avaliação – Nível Superior

Tipo	Ordem	Especificação	Pontuação	Comprovantes
	1	Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo	1,5	Carteira ou Contrato de Trabalho ou declaração da empresa em

		- Até 06 (seis) meses		papel timbrado com firma reconhecida
	2	Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo - De 06 (seis) meses a 01(um) ano	3,5	Carteira ou Contrato de Trabalho ou declaração da empresa em papel timbrado com firma reconhecida
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	3	Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo - De 01(um) ano até 03(três) anos	4,5	Carteira ou Contrato de Trabalho ou declaração da empresa em papel timbrado com firma reconhecida
	4	Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo - De 03(três) anos até 06(seis) anos	5,5	Carteira ou Contrato de Trabalho ou declaração da empresa em papel timbrado com firma reconhecida
	5	Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo - Acima de 06(seis) anos	6,0	Carteira ou Contrato de Trabalho ou declaração da empresa em papel timbrado com firma reconhecida
	1	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da Função Temporária - Carga Horária de 80h	0,5	Certificado devidamente reconhecido e registrado no MEC
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	2	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização,	2,5	Certificado devidamente reconhecido e registrado no MEC

		compatíveis com a descrição da Função Temporária - Carga Horária de 80h até 360h		
	3	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da Função Temporária - Carga Horária acima de 360h	3,0	Certificado devidamente reconhecido e registrado no MEC
INFORMÁTICA	1	Informática – Básica (com até 05 (cinco) anos de realização)	0,5	Certificado devidamente reconhecido
	2	Informática – Avançada (com até 05 (cinco) anos de realização)	1,0	Certificado devidamente reconhecido

Critérios definidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

5. Em cada requisito de Avaliação da Análise Curricular constantes nos Quadros acima, é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

6. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos para cada Função Temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos II, III e IV deste Edital.

7. O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8. A Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado, relação contendo apenas os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação na Análise Curricular, por Função Temporária.

9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. Para todas as Funções Temporárias a pontuação final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na Análise Curricular.

2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida.

3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:

a) tiver a maior idade entre eles, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Obtiver maior pontuação na Entrevista, caso a instituição opte por utilizá-la (§ 2º, do art. 180, Lei Estadual 12.209 de 20.04.2011).

VIII. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

1. A Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, através da Comissão publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão:

a) os candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;

b) os candidatos habilitados, com deficiência, separadamente, com a nota final por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

IX. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto ao resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da referida etapa no Diário Oficial do Estado tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para a etapa citada no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

5. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.

6. Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado:
Candidato:
Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

7. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização à 4ª Avenida, Plataforma VI, nº 400, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP. 41742-002, andar térreo, Salvador – Bahia, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

8. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, à 4ª Avenida, Plataforma VI, nº 400, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP. 41742-002, 2º andar, Salvador – Bahia, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

9. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria ou quando encaminhado, via SEDEX, a data da postagem.

10. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em Diário Oficial do Estado da Bahia.

X. DA CONTRATAÇÃO

1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo II, Quadro 01, por ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária.

1.1 O candidato deverá comprovar as informações contidas no currículo com a cópia de toda a documentação autenticada, no período estabelecido no Anexo II deste Edital, no que diz respeito a Especificações constante no Quadro 01 e Quadro 02 do Capítulo VI.

1.2 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;

b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);

d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária na qual foi inscrito;

e) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;

- f) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- g) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- h) Declaração de Bens;
- i) Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- j) Original e cópia de comprovante de residência;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- l) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

2.1 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

2. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4. Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia) pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, por meio do titular da Comissão.

6. Não será fornecido a candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Análise Curricular, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão e entregar no Setor de Protocolo da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, à 4ª Avenida, Plataforma VI, nº 400, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP. 41742-002, andar térreo, Salvador – Bahia, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

9. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, à 4ª Avenida, Plataforma VI, nº 400, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP. 41742-002, 2º andar, Salvador – Bahia,

devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

11. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Salvador, 21 de outubro de 2013.

Nestor Duarte Neto

Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Assistente Social

Planejar, executar, acompanhar, avaliar e monitorar as atividades técnicas referentes à atenção integral à saúde da população prisional, atuando nos fenômenos sociais ligados ao processo saúde-doença, em unidades de assistência à saúde e de gestão no contexto prisional, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço; atuar junto à família do interno e do egresso do Sistema Prisional, fazendo encaminhamentos para os Centros de Referência da Assistência Social; promover o acesso da população prisional e familiar aos benefícios sócio-assistenciais e previdenciários a que tiverem direito; participar da elaboração de um planejamento individualizado do tratamento penal, incluindo atividades laborativas, sócio-educacionais e terapêuticas, em cada caso singular; planejar e executar atividades grupais que envolvam demandas específicas de internos, egressos e familiares.

Técnico de Enfermagem

Realizar procedimentos de enfermagem, dentro das suas competências técnicas e legais, no Posto de Saúde Penitenciária e, quando necessários, nos pavilhões das Unidades Prisionais, dentro do planejamento de ações pela equipe de saúde prisional; zelar pela limpeza e ordem do material, do equipamento e das dependências do Posto de Saúde Penitenciária, garantindo o controle de infecções; realizar busca ativa de casos de Tuberculose, Hanseníase e todas as demais doenças de cunho epidemiológico; realizar ações de educação em saúde, aos grupos de patologias específicas, conforme planejamento da equipe de saúde prisional; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência; desenvolver ações na área de saúde ocupacional (após capacitação oferecida pelo órgão competente); realizar imunização rotineira e/ou campanhas de vacinação; manter organizados e zelar pelo devido preenchimento dos prontuários de saúde dos Postos de Saúde Penitenciária; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais, durante o desenvolvimento do Programa de Saúde Penitenciária, previsto na Portaria Interministerial nº 1.777/2003.

Enfermeiro

Realizar diagnóstico sanitário-epidemiológico da situação de saúde prisional; participar do planejamento das ações a serem desenvolvidas pela equipe de saúde básica das Unidades Prisionais, de acordo com diagnóstico situacional, previamente realizado; realizar cuidados diretos de enfermagem, nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; realizar consultas de enfermagem e procedimentos no Posto de Saúde Penitenciário e, quando necessário, nos pavilhões da Unidade Prisional; realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; solicitar exames complementares; conforme Protocolos estabelecidos nos Programas do

Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; executar assistência integral, em todas as fases do ciclo da vida: criança (filhos de internas), adolescente, mulher, adulto e idoso; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito da sua competência; realizar ações de saúde em diferentes ambientes: no Posto de Saúde Penitenciário e, quando necessário, nos pavilhões da Unidade Prisional; aliar sua atuação clínica realizar notificações compulsórias; alimentar os Sistemas de Informação em Saúde; alimentar os Sistemas de Informação Penitenciária, na área de Saúde; aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de controle de patologias, tais como: como hipertensão, diabetes, de saúde mental, AIDS, tuberculose, dermatoses e outros; supervisionar e coordenar as ações para capacitação dos monitores de saúde prisional e de técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; realizar, com os profissionais de saúde, o diagnóstico e a definição do perfil sócio-econômico, descrição do perfil do meio ambiente, realização de levantamento das condições de saneamento básico da Unidade Prisional; coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, os trabalhos dos monitores de saúde prisional e dos técnicos de enfermagem; desenvolver ações na área de saúde ocupacional (após capacitação oferecida pelo órgão competente); elaborar relatórios periódicos a serem enviados à administração penitenciária, a cerca das ações desenvolvidas no Posto de Saúde Penitenciária; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais, durante o desenvolvimento do Programa de Saúde Penitenciária previsto na Portaria Interministerial nº 1.777/2003.

Odontólogo

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população da Unidade Prisional; participar do planejamento das ações a serem desenvolvidas pela equipe de saúde básica das Unidades Prisionais, de acordo com diagnóstico situacional, previamente realizado; realizar os procedimentos clínicos definidos na NOB/SUS/96 e na Portaria Interministerial nº 1.777/03; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população prisional; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo à família, indivíduos ou grupos específicos de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas, voltadas à promoção e prevenção da saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde prisional no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; realizar atividades de educação de saúde bucal na Unidade Prisional; supervisionar o trabalho desenvolvido pelos membros que compõem a equipe de saúde bucal; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

Auxiliar de Consultório Dentário

Realizar procedimentos de odontologia, dentro de suas competências técnicas e legais nos Postos de Saúde Penitenciária, e nos Pavilhões, quando necessário, dentro do planejamento de ações traçadas pela equipe; preparar o usuário para consultas odontológicas, exames e tratamento no Posto de Saúde Penitenciária; zelar pela limpeza e ordem do material, do equipamento e das dependências do Posto de Saúde Penitenciária, garantindo o controle de infecção, no consultório odontológico; realizar busca ativa de patologias na área de saúde bucal; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência; realizar ações de educação em saúde bucal, na Unidade Prisional, conforme Planejamento da equipe de saúde prisional; realizar atividades de ASB, conforme competência legal, correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde-NOAS 2001 e da Portaria Interministerial de nº 1.777/03; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

Psicólogo

Realizar estudos, pesquisas e avaliações dos processos mentais, emocionais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas, clínicas e institucionais e coordenar equipes e atividades da área prisional e afins; orientar estagiários de Psicologia e

monitores de saúde prisional, no exercício de suas funções; desenvolver atividades de prevenção e promoção à saúde, minorando os efeitos negativos da prisionização; realizar atividades grupais de terapia e de orientação da população prisional, visando o fortalecimento da auto-estima e outras demandas próprias do contexto prisional; orientar e encaminhar familiares de pacientes, para garantir a sua participação positiva na execução penal; trabalhar pelo fortalecimento dos laços entre a pessoa privada de liberdade e sua família e a comunidade; participar do planejamento e execução das ações da equipe interdisciplinar de saúde prisional, realizar perícias e elaborar documentos para fins judiciais utilizando-se de instrumentos e aporte teórico específicos.

Médico Clínico

Realizar diagnóstico sanitário-epidemiológico da situação de saúde prisional; participar do planejamento das ações a serem desenvolvidas pela equipe de saúde básica das Unidades Prisionais, de acordo com diagnóstico situacional, previamente realizado; realizar consultas clínicas aos usuários do Sistema Prisional; participar das atividades de grupo de controle de patologias, como hipertensão, diabetes, de saúde mental, AIDS, tuberculose, dermatoses e outros; executar ações de assistência integral em todas as fases da vida: criança (filhos de internas); realizar consultas e procedimentos na Posto de Saúde Penitenciário e, quando necessário, nos pavilhões da Unidade Prisional; realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; realizar notificações compulsórias; alimentar os Sistemas de Informação em Saúde; alimentar os Sistemas de Informação Penitenciária, na área de Saúde; aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva; realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo indicações para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; garantir acesso à continuidade do tratamento, dentro de um sistema de referência e contra-referência, para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; promover a imunização de rotina e/ou campanhas, junto a internos e servidores do Sistema Prisional; verificar óbitos; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; supervisionar os eventuais contatos dos internos em tratamento de Tuberculose, Hanseníase e outras doenças infecto-contagiosas; acompanhar o crescimento e desenvolvimento de crianças de zero a oito meses, filhos de internas de Unidades Prisionais destinadas a mulheres; identificar, encaminhar e acompanhar gestantes no serviço de pré-natal, no Posto de Saúde Penitenciária; realizar ações educativas para prevenção de doenças e promoção da saúde, no contexto prisional; realizar capacitação do monitor de saúde prisional; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais, durante o desenvolvimento do Programa de Saúde Penitenciária, previsto na Portaria Interministerial nº 1.777/2003.

Médico Psiquiatra

Examinar o cliente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente; desenvolver a catarse do cliente, estabelecendo a intercomunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico; encaminha o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, visando o seu auxílio e ajuste ao meio; procede ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, prevenção e promoção da saúde mental, formando grupos com internos do Sistema Prisional, egressos e familiares, sobretudo quando são identificadas problemáticas relativas a distúrbios psicóticos e de dependência química; promove o bem-estar institucional, identificando possíveis focos de dificuldades relacionais no âmbito institucional; desenvolve atuação terapêutica e outras atividades de apoio aos clientes, além de entrevistar e orientar seus familiares; prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos, acompanhamento sistematicamente o desenvolvimento do caso; participa de sessões de supervisão clínica, sempre que necessário; participa de cursos de desenvolvimento profissional, sempre que oferecido pela Administração Pública; pode realizar exames eletroencefalográficos, empregando aparelhos especiais, para localizar arritmias ou focos cerebrais; participa do planejamento, execução, avaliação e monitoramento de programas de desinstitucionalização gradual, nas unidades prisionais e aquelas destinadas ao cumprimento da Medida de Segurança.

Médico Ginecologista

Realizar diagnóstico sanitário-epidemiológico da situação de saúde prisional; participar do planejamento das ações a serem desenvolvidas pela equipe de saúde básica das Unidades Prisionais, de acordo com diagnóstico situacional, previamente realizado; realizar consultas clínicas aos usuários do Sistema Prisional; participar das atividades de grupo de controle de patologias. Realizar diagnóstico sanitário-epidemiológico da

situação de saúde prisional; participar do planejamento das ações a serem desenvolvidas pela equipe de saúde básica das Unidades Prisionais, de acordo com diagnóstico situacional, previamente realizado; realizar consultas ginecológicas aos usuários do Sistema Prisional, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicações e realizar outras formas de tratamento na área de ginecologia; analisar e interpretar resultado de exames diversos; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assessorar a elaboração de campanha educativas no campo da saúde pública e medicina ginecológica preventiva; realizar quando solicitado relatório médico; realizar consultas e procedimentos no Posto de Saúde Penitenciário e, quando necessário, nos pavilhões da Unidade Prisional; realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas na área de ginecologia; realizar notificações compulsórias; alimentar os Sistemas de Informação em Saúde; alimentar os Sistemas de Informação Penitenciária, na área de Saúde; aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva; realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas/ginecológica, fazendo indicações para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; garantir acesso à continuidade do tratamento, dentro de um sistema de referência e contra-referência, para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; identificar, encaminhar e acompanhar gestantes no serviço de pré-natal, no Posto de Saúde Penitenciária; realizar ações educativas para prevenção de doenças e promoção da saúde, no contexto prisional; realizar capacitação do monitor de saúde prisional; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais, durante o desenvolvimento do Programa de Saúde Penitenciária, previsto na Portaria Interministerial nº 1.777/2003.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO REDA SEAP -2013

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do edital de Abertura do Processo Seletivo	22/10/13
Período de inscrições pelos candidatos	29/10/13 a 04/11/13
Análise dos resultados através dos relatórios emitidos pelo Sistema Eletrônico de Classificação dos candidatos	05 e 06/11/13
Publicação do resultado e homologação do Processo seletivo	07/11/2013
Prazo de Recurso	08 e 11/11/13
Publicação da decisão do Recurso	12/11/13
Publicação da convocação para entrega dos documentos comprobatórios pelos candidatos habilitados	12/11/13
Prazo de Convocação para entrega de documentos comprobatórios pelos candidatos habilitados	13 a 20/11/13